

## 1. Síntese da Ação de Inspeção/Auditoria

### 1.1. Âmbito e Objetivo

A realização da presente ação de auditoria ao Fundo Azul foi prevista no Plano de Atividades para 2020 da Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT).

Esta auditoria avaliou a regularidade e legalidade da gestão do Fundo, criado pelo Decreto-Lei (DL) n.º 16/2016, de 9 de março, e regulamentado pela Portaria n.º 344/2016, de 30 de dezembro.

Assim, foi apreciado o modelo de funcionamento, de gestão e controlo do Fundo, a regularidade da sua execução e o grau de consecução dos seus objetivos e abrangeu o período compreendido entre 2017 e 2019.

### 1.2. Conclusões e Recomendações

De acordo com o objetivo e a metodologia definidos no relatório, bem como das constatações obtidas no âmbito da ação de auditoria, foram extraídas as seguintes conclusões e recomendações:

N.º	CONCLUSÕES	N.º	SUGESTÕES/RECOMENDAÇÕES
<b>C1</b>	Decorridos quatro anos desde a criação do Fundo Azul ainda não ocorreu: a) a realização do capital inicial do FA; b) a regulamentação da totalidade das receitas e c) a publicação do despacho ministerial relativo à composição do Conselho Consultivo.	<b>R1</b>	<b>À Tutela para que:</b> a) Proceda à emissão de orientações para a realização do capital inicial do Fundo Azul, b) Regule as receitas em falta e c) Defina a composição do Conselho Consultivo.
		<b>R2</b>	<b>Ao Conselho de Gestão para que:</b> Diligencie que as receitas do Fundo Azul sejam regulamentadas.
<b>C2</b>	Não há evidência de que o Regulamento interno do CC tenha sido submetido a homologação ministerial tendo a sua atividade, no triénio 2017/2019, ficado resumida aos pareceres emitidos sobre o Plano de Investimento de 2017/2019 e do Plano de Atividades de 2017.	<b>R3</b>	<b>Ao Conselho Consultivo / Tutela que:</b> a) Providencie pela homologação do Regulamento interno; b) Atue de forma proactiva dentro do quadro das competências legais que lhe foram atribuídas.

N.º	CONCLUSÕES	N.º	SUGESTÕES/RECOMENDAÇÕES
C3	<p>O Fundo Azul não se encontra estruturado nem dotado de meios suficientes para cumprir adequadamente a sua missão, dado que:</p> <p>a) as normas contempladas nos diplomas legais que procederam à criação e regulamentação do funcionamento e gestão do Fundo Azul, algumas delas são imprecisas, outras de difícil cumprimento, ocorrendo ainda alguma incongruência entre elas;</p> <p>b) os recursos humanos afetos ao Fundo Azul são escassos;</p> <p>c) os recursos financeiros não foram tempestivamente disponibilizados ao FA.</p>		<b>À Tutela para que:</b>
		R4	Sejam definidos prazos para a transferência de verbas provenientes do Fundo Ambiental, do FSSA+ e do FSSSE relativas ao financiamento do Fundo Azul.
		R5	<p><b>Ao Conselho de Gestão e à DGPM para que:</b></p> <p>Em articulação, procedam à revisão e harmonização das disposições legais aplicáveis a ambas as entidades, nomeadamente, do DL nº 16/2016 e da Portaria nº 343/2016, do Decreto Regulamentar nº 17/12, de 31 de janeiro, da Portaria nº 295/2012, de 28 de setembro, e do despacho nº 13604, de 19 de outubro.</p>
C4	Os membros do CG não procederam atempadamente à delegação de competências no seu presidente, o que levou à necessidade de deliberações para ratificar atos anteriormente praticados, alguns um ano e meio após a aceitação do cargo, sendo que para a atual Presidente do Conselho de Gestão já foi feita a delegação de competências imediatamente após a sua nomeação.	-	
C5	No triénio 2017/2019, o Conselho de Gestão não reuniu mensalmente e algumas atas de reuniões encontravam-se assinadas, não só pelos membros do Conselho de Gestão, mas por todos os presentes, não sendo claro quem aprovou as decisões aí proferidas. Procedimento que foi alterado no decurso da presente auditoria, passando a existir, já em 2020, reuniões mensais e atas assinadas apenas pelos membros do Conselho de Gestão.	-	
			<b>Ao Conselho de Gestão para que:</b>

N.º	CONCLUSÕES	N.º	SUGESTÕES/RECOMENDAÇÕES
<b>C6</b>	Em matéria de deliberações do Conselho de Gestão, detetaram-se procedimentos que carecem de melhoria: a) Não existe evidência, em ata do CG, da aprovação final de alguns Editais; b) Os Editais não indicam o órgão que os aprovou nem a data da sua aprovação; c) Publicitação de Editais em órgão de comunicação social em data posterior à de início de apresentação de candidaturas.	<b>R6</b>	Assegure, de futuro, o cumprimento dos procedimentos instituídos pelo FA em matéria de aprovação de Editais e de candidaturas, respeitando os prazos estabelecidos para a tramitação dos respetivos processos, devendo também atuar em conformidade com as normas estabelecidas para os incumprimentos verificados.
<b>C7</b>	As dotações orçamentais de 3 editais foram reforçadas por despacho do CG após término do período de candidatura, o que colide com os princípios da legalidade e da segurança jurídica.	<b>R6</b>	<i>Vide R6</i>
<b>C8</b>	Incumprimento dos prazos definidos, quer por parte dos beneficiários quer por parte do FA, nomeadamente: a) na submissão de candidaturas de projetos; b) na decisão das candidaturas; c) na comunicação da decisão; d) na submissão do “Termo de aceitação”; e) nos prazos acordados nos “Termos de aceitação”; e f) no pagamento dos apoios.	<b>R6</b>	<i>Vide R6</i>
<b>C9</b>	O apoio técnico e administrativo ao Fundo Azul, à semelhança do apoio logístico, foi prestado por colaboradores do mapa de pessoal da DGPM, não observando o legalmente estipulado.	<b>R7</b>	Diligencie no sentido de proceder ao recrutamento de trabalhadores para apoio técnico e administrativo ao Fundo, dando cumprimento ao estipulado n.º 1 do artigo 15.º do DL 16/2016.
<b>C10</b>	No pagamento dos apoios não foi observada a situação dos promotores em matéria de contraordenações ambientais.	<b>R8</b>	Promova, junto da IGAMAOT, no sentido de obter a informação relativa à situação dos promotores no respeitante à alínea c) do n.º 1 do artigo 30.º da Lei 50/2006.
<b>C11</b>	Dispersão de normas e procedimentos relativos à tramitação das candidaturas e execução dos projetos refletidas em diversos documentos, entre os quais o Manual de Procedimentos onde não constavam os documentos a apresentar pelo beneficiário que comprovam o início e fim da execução do projeto.	<b>R9</b>	Pondere da oportunidade de contemplar num documento único (ex. Manual de Controlo Interno), todas as matérias já consagradas no Manual de Procedimentos, nas Normas técnicas e noutros documentos avulso e outras, tais como a segregação de funções, o controlo das operações e a definição de autoridade e de responsabilidade, por forma a permitir um controlo mais eficaz.

N.º	CONCLUSÕES	N.º	SUGESTÕES/RECOMENDAÇÕES
<b>C12</b>	A verificação da conformidade legal dos projetos selecionados foi efetuada, essencialmente, com recurso a ficheiros informáticos, remetidos pela entidade auditada, que não se encontravam devidamente identificados, pelo que a organização da documentação digital relativa ao FA carece de melhorias.	<b>R10</b>	Assegure que o Sistema de Informação “FinMar- Sistema de Gestão de Processos de Financiamento” presentemente em fase de análise e desenho, identifique a informação adequadamente.
<b>C13</b>	No triénio de 2017-2019, a execução financeira da receita situou-se nos 51%, ficando muito aquém do previsto devido à não transferência de verbas que estavam orçamentadas. Situação mais grave ocorre com a execução da despesa, que rondou os 3%, ficando a convicção de que essa baixa taxa de execução se deve à inexistência de uma estrutura própria do Fundo e de técnicos suficientes.	<b>R11</b>	Promova a implementação de mecanismos que assegurem em futuros orçamentos do Fundo Azul uma maior efetividade das transferências pelas diversas entidades da totalidade das verbas ali inscritas.
<b>C14</b>	Os Planos de Atividades anuais e respetivos Relatórios e Contas devem ser remetidos para a aprovação aos membros do Governo responsáveis dentro dos prazos fixados, sendo de referir que em nenhum dos anos esses prazos foram respeitados. À data da conclusão da presente auditoria ainda se encontravam por aprovar o Relatório de Atividades e Contas do ano de 2018 e o Plano de Atividades de 2019.	<b>R12</b>	Cumpra os prazos fixados para envio dos Planos de Atividades anuais e respetivos Relatórios e Contas aos membros do Governo responsáveis pelas áreas do Mar e das Finanças; ou, caso se considere que esses prazos não são passíveis de ser cumpridos, providencie para que seja ponderada a sua revisão.
<b>C15</b>	O resultado líquido do exercício económico do ano de 2017 foi nulo por o Fundo não ter tido atividade operacional; Nos anos de 2018 e de 2019 os resultados líquidos foram de 223 589 euros e de 1 250 690 euros, respetivamente.	-	

### 1.3. Propostas

Atento o conteúdo do relatório, propôs-se o seu envio a Sua Excelência o Ministro do Mar para conhecimento das sugestões que lhe são dirigidas e para efeitos da sua homologação.

---

E, subsequentemente ao ato de homologação, o envio ao Fundo Azul e à DGPM para cumprimento das recomendações apontadas, devendo a IGAMAOT ser informada da situação no prazo de 60 dias, em conformidade com o determinado no n.º 6 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho.

Extrato

## 2. Quadro de Ponderação

Conclusões/ Recomendações	Projeto de relatório da IGAMAOT (Rel. N.º I/ 04813/AF/20)	Observações do Fundo Azul/DGPM (E/12989/CGI/20, de 4/11)	Comentários e posição final da IGAMAOT	Alteração
<p><b>C1</b></p> <p>Decorridos quatro anos desde a criação do Fundo Azul ainda não ocorreu:</p> <p>a) a realização do capital inicial do FA;</p> <p>b) a regulamentação da totalidade das receitas e</p> <p>c) a publicação do despacho ministerial relativo à composição do Conselho Consultivo.</p> <p><b>À Tutela para que:</b></p> <p>a) Proceda à emissão de orientações para a realização do capital inicial do Fundo Azul,</p> <p>b) Regule as receitas em falta e</p> <p>c) Defina a composição do Conselho Consultivo.</p> <p><b>R1</b></p> <p><b>Ao Conselho de Gestão para que:</b></p> <p><b>R2</b></p> <p>Diligencie que as receitas do Fundo Azul sejam regulamentadas.</p>		<p><i>Na atual proposta de revisão legislativa da orgânica do Fundo Azul consta o montante e a proveniência do capital inicial com vista à realização do mesmo.</i></p> <p><i>O Conselho de Gestão irá providenciar junto da tutela a regulamentação das receitas do Fundo Azul e bem assim a constituição do Conselho Consultivo.</i></p>	<p>Nada a referir.</p>	<p>Não</p>
<p><b>C2</b></p>	<p>Não há evidência de que o Regulamento interno do CC tenha sido submetido a homologação ministerial tendo a sua atividade, no triénio 2017/2019, ficado resumida aos pareceres emitidos sobre o Plano de Investimento de 2017/2019 e do Plano de Atividades de 2017.</p>	<p><i>O Conselho de Gestão irá providenciar junto do Conselho Consultivo/tutela a homologação do Regulamento Interno já existente, de modo a cumprir com as atribuições previstas na lei.</i></p>	<p>Nada a referir.</p>	<p>Não</p>

Conclusões/ Recomendações	Projeto de relatório da IGAMAOT (Rel. N.º I/ 04813/AF/20)	Observações do Fundo Azul/DGPM (E/12989/CGI/20, de 4/11)	Comentários e posição final da IGAMAOT	Alteração
R3	<p><b>Ao Concelho Consultivo / Tutela que:</b></p> <p>a) Providencie pela homologação do Regulamento interno;</p> <p>b) Atue de forma proactiva dentro do quadro das competências legais que lhe foram atribuídas.</p>			
<p>C3</p> <p>R4</p> <p>R5</p>	<p>O Fundo Azul não se encontra estruturado nem dotado de meios suficientes para cumprir adequadamente a sua missão, dado que:</p> <p>a) as normas contempladas nos diplomas legais que procederam à criação e regulamentação do funcionamento e gestão do Fundo Azul, algumas delas são imprecisas, outras de difícil cumprimento, ocorrendo ainda alguma incongruência entre elas;</p> <p>b) os recursos humanos afetos ao Fundo Azul são escassos;</p> <p>c) os recursos financeiros não foram tempestivamente disponibilizados ao FA.</p> <p><b>À Tutela para que:</b></p> <p>Sejam definidos prazos para a transferência de verbas provenientes do Fundo Ambiental, do FSSA+ e do FSSSE relativas ao financiamento do Fundo Azul.</p> <p><b>Ao Conselho de Gestão e à DGPM para que:</b></p> <p>Em articulação, procedam à revisão e harmonização das disposições legais aplicáveis a ambas as entidades, nomeadamente, do DL n.º 16/2016 e da Portaria n.º 343/2016, do Decreto Regulamentar n.º 17/12, de 31 de janeiro, da Portaria n.º 295/2012, de 28 de setembro, e do despacho n.º 13604, de 19 de outubro.</p>	<p><i>O Conselho de Gestão irá providenciar junto da tutela a definição dos prazos para as referidas transferências.</i></p> <p><i>O Conselho de Gestão do Fundo Azul e bem assim a DGPM já procederam ao envio de propostas de alterações às disposições legais do Fundo Azul (DL 16/2016 e Portaria n.º 343/2016).</i></p>	<p>O Fundo Azul e a DGPM informam que já procederam ao envio de propostas de alterações às disposições legais (DL 16/2016 e Portaria n.º 343/2016), não remetendo quaisquer evidências, pelo que em nada altera o texto do relatório preliminar.</p>	Não

Conclusões/ Recomendações	Projeto de relatório da IGAMAOT (Rel. N.º I/ 04813/AF/20)	Observações do Fundo Azul/DGPM (E/12989/CGI/20, de 4/11)	Comentários e posição final da IGAMAOT	Alteração
<p><b>C4</b></p> <p><b>R6</b></p>	<p>Os membros do CG não procederam atempadamente à delegação de competências no seu presidente, o que levou à necessidade de deliberações para ratificar atos anteriormente praticados, alguns um ano e meio após a aceitação do cargo.</p> <p><b>Ao Conselho de Gestão para que:</b></p> <p>Providencie, no futuro, que as devidas delegações de competências dos membros do CG no seu Presidente ocorram imediatamente após a sua nomeação.</p>	<p><i>Tomamos boa nota desta recomendação e agiremos em conformidade.</i></p> <p><i>De referir que, para a atual Presidente do Conselho de Gestão já foi feita a delegação de competências imediatamente após a sua nomeação.</i></p>	<p>O FA informa que, para a atual presidente do Conselho de Gestão, a delegação de competências dos seus membros, no presidente, ocorreu, imediatamente, após a sua nomeação. Situação confirmada através da deliberação n.º 679/2020, publicada no DR, 2ª. Série, de 18 de junho.</p> <p>Assim, vão ser ajustados o parágrafo (46) e a conclusão C4, sendo a recomendação R6 eliminada.</p>	<p><b>Sim</b></p>
<p><b>C5</b></p> <p><b>R7</b></p>	<p>No triénio 2017/2019, o Conselho de Gestão não reuniu mensalmente e algumas atas de reuniões encontravam-se assinadas, não só pelos membros do Conselho de Gestão, mas por todos os presentes, não sendo claro quem aprovou as decisões aí proferidas.</p> <p>Cumpra os normativos legais, em vigor, no âmbito das matérias versadas, designadamente no que refere a emanação de atas e deliberações de reuniões.</p>	<p><i>O Conselho de Gestão tem reunido mensalmente e tem cumprido com a presente recomendação.</i></p>	<p>Face ao exposto pelo FA e confirmado nas atas elaboradas em 2020, a conclusão C5 será alterada para “... Procedimento que foi alterado no decurso da presente auditoria, passando a existir, já em 2020, reuniões mensais e atas assinadas apenas pelos membros do Conselho de Gestão.” e a recomendação R7 será eliminada.</p>	<p><b>Sim</b></p>

Conclusões/ Recomendações	Projeto de relatório da IGAMAOT (Rel. Nº I/ 04813/AF/20)	Observações do Fundo Azul/DGPM (E/12989/CGI/20, de 4/11)	Comentários e posição final da IGAMAOT	Alteração
<p><b>C6</b></p> <p><b>R8</b></p>	<p>Em matéria de deliberações do Conselho de Gestão, detetaram-se procedimentos que carecem de melhoria:</p> <p>a) Não existe evidência, em ata do CG, da aprovação final de alguns Editais;</p> <p>b) Os Editais não indicam o órgão que os aprovou nem a data da sua aprovação;</p> <p>c) Publicitação de Editais em órgão de comunicação social em data posterior à de início de apresentação de candidaturas.</p> <p>Assegure, de futuro, o cumprimento dos procedimentos instituídos pelo FA em matéria de aprovação de Editais e de candidaturas, respeitando os prazos estabelecidos para a tramitação dos respetivos processos, devendo também atuar em conformidade com as normas estabelecidas para os incumprimentos verificados.</p>	<p><i>Tomamos boa nota desta recomendação e agiremos em conformidade.</i></p>	<p>Nada a referir.</p>	<p><b>Não</b></p>
<p><b>C7</b></p> <p><b>R8</b></p>	<p>As dotações orçamentais de 3 editais foram reforçadas por despacho do CG após término do período de candidatura, o que colide com os princípios da legalidade e da segurança jurídica.</p> <p>Vide R8</p>	<p><i>Tomamos boa nota desta recomendação. No entanto, é entendimento do Conselho de Gestão que o reforço dos Editais não prejudicou potenciais beneficiários.</i></p>	<p>Nada a referir</p>	<p><b>Não</b></p>

Conclusões/ Recomendações	Projeto de relatório da IGAMAOT (Rel. N.º I/ 04813/AF/20)	Observações do Fundo Azul/DGPM (E/12989/CGI/20, de 4/11)	Comentários e posição final da IGAMAOT	Alteração
<p><b>C8</b></p> <p><b>R8</b></p>	<p>Incumprimento dos prazos definidos, quer por parte dos beneficiários quer por parte do FA, nomeadamente:</p> <p>a) na submissão de candidaturas de projetos;</p> <p>b) na decisão das candidaturas;</p> <p>c) na comunicação da decisão;</p> <p>d) na submissão do “Termo de aceitação”;</p> <p>e) nos prazos acordados nos “Termos de aceitação”; e</p> <p>f) no pagamento dos apoios.</p> <p>Vide R8</p>	<p><i>Tomamos boa nota desta recomendação e agiremos em conformidade.</i></p>	<p>Nada a referir.</p>	<p><b>Não</b></p>
<p><b>C9</b></p> <p><b>R9</b></p>	<p>O apoio técnico e administrativo ao Fundo Azul, à semelhança do apoio logístico, foi prestado por colaboradores do mapa de pessoal da DGPM, não observando o legalmente estipulado.</p> <p>Diligencie no sentido de proceder ao recrutamento de trabalhadores para apoio técnico e administrativo ao Fundo, dando cumprimento ao estipulado n.º 1 do artigo 15.º do DL 16/2016.</p>	<p><i>Apesar de não possuir mapa de pessoal, o Fundo Azul já recrutou por mobilidade interna um técnico superior, encontrando-se atualmente a decorrer um novo procedimento para reforço da equipa técnica.</i></p>	<p>Apesar do FA informar que já foi recrutado um técnico superior e que se encontra aberto um procedimento para reforço da equipa técnica, as asserções, a conclusão e a recomendação constantes do relatório preliminar não devem ser alteradas</p>	<p><b>Não</b></p>
<p><b>C10</b></p> <p><b>R10</b></p>	<p>No pagamento dos apoios não foi observada a situação dos promotores em matéria de contraordenações ambientais.</p> <p>Promova, junto da IGAMAOT, no sentido de obter a informação relativa à situação dos promotores no respeitante à alínea c) do n.º 1 do artigo 30.º da Lei 50/2006.</p>	<p><i>Tomamos boa nota desta recomendação e agiremos em conformidade.</i></p>	<p>Nada a referir</p>	<p><b>Não</b></p>

Conclusões/ Recomendações	Projeto de relatório da IGAMAOT (Rel. Nº I/ 04813/AF/20)	Observações do Fundo Azul/DGPM (E/12989/CGI/20, de 4/11)	Comentários e posição final da IGAMAOT	Alteração
<p><b>C11</b></p> <p><b>R11</b></p>	<p>Dispersão de normas e procedimentos relativos à tramitação das candidaturas e execução dos projetos refletidas em diversos documentos, entre os quais o Manual de Procedimentos onde não constavam os documentos a apresentar pelo beneficiário que comprovam o início e fim da execução do projeto.</p> <p>Pondere da oportunidade de contemplar num documento único (ex. Manual de Controlo Interno), todas as matérias já consagradas no Manual de Procedimentos, nas Normas técnicas e noutros documentos avulso e outras, tais como a segregação de funções, o controlo das operações e a definição de autoridade e de responsabilidade, por forma a permitir um controlo mais eficaz.</p>	<p><i>Tomamos boa nota desta recomendação.</i></p>	<p>Nada a referir.</p>	<p><b>Não</b></p>
<p><b>C12</b></p> <p><b>R12</b></p>	<p>A verificação da conformidade legal dos projetos selecionados foi efetuada, essencialmente, com recurso a ficheiros informáticos, remetidos pela entidade auditada, que não se encontravam devidamente identificados, pelo que a organização da documentação digital relativa ao FA carece de melhorias.</p> <p>Assegure que o Sistema de Informação “FinMar- Sistema de Gestão de Processos de Financiamento” presentemente em fase de análise e desenho, identifique a informação adequadamente.</p>	<p><i>Tomamos boa nota desta recomendação. O FinMar encontra-se em fase de testes, sendo que a sua entrada em produção irá eliminar a fragilidade identificada.</i></p>	<p>Nada a referir.</p>	<p><b>Não</b></p>
<p><b>C13</b></p>	<p>No triénio de 2017-2019, a execução financeira da receita situou-se nos 51%, ficando muito aquém do previsto devido à não transferência de verbas que estavam orçamentadas.</p> <p>Situação mais grave ocorre com a execução da despesa, que rondou os 3%, ficando a convicção de que essa baixa taxa de execução se deve à inexistência de uma estrutura própria do Fundo e de técnicos suficientes.</p>	<p><i>Tomamos boa nota desta recomendação e agiremos em conformidade.</i></p>	<p>Nada a referir.</p>	<p><b>Não</b></p>

Conclusões/ Recomendações	Projeto de relatório da IGAMAOT (Rel. Nº I/ 04813/AF/20)	Observações do Fundo Azul/DGPM (E/12989/CGI/20, de 4/11)	Comentários e posição final da IGAMAOT	Alteração
R13	Promova a implementação de mecanismos que assegurem em futuros orçamentos do Fundo Azul uma maior efetividade das transferências pelas diversas entidades da totalidade das verbas ali inscritas.			
C14  R14	<p>Os Planos de Atividades anuais e respetivos Relatórios e Contas devem ser remetidos para a aprovação aos membros do Governo responsáveis dentro dos prazos fixados, sendo de referir que em nenhum dos anos esses prazos foram respeitados.</p> <p>À data da conclusão da presente auditoria ainda se encontravam por aprovar o Relatório de Atividades e Contas do ano de 2018 e o Plano de Atividades de 2019.</p> <p>Cumpra os prazos fixados para envio dos Planos de Atividades anuais e respetivos Relatórios e Contas aos membros do Governo responsáveis pelas áreas do Mar e das Finanças; ou, caso se considere que esses prazos não são passíveis de ser cumpridos, providencie para que seja ponderada a sua revisão.</p>	<p><i>Tomamos boa nota desta recomendação e agiremos em conformidade.</i></p>	<p>Nada a referir.</p>	<p>Não</p>
C15	<p>O resultado líquido do exercício económico do ano de 2017 foi nulo por o Fundo não ter tido atividade operacional;</p> <p>Nos anos de 2018 e de 2019 os resultados líquidos foram de 223 589 euros e de 1 250 690 euros, respetivamente.</p>	<p>Nada é referido pela entidade auditada.</p>	<p>Nada a referir.</p>	<p>Não</p>

### **3. Despacho de Homologação do Relatório**

O Relatório n.º I/5599/AF/20, foi homologado, em 15/04/2021, pelo Senhor Ministro do Mar, no qual exarou o seguinte despacho:

“Homologo.-----

-----15 abril 2021-----

-----Ass.) Ricardo Serrão Santos” .-----

Extrato